**CARTA CONVITE Nº005/2012**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, CAU/RS**, na forma que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, comunica que será realizada licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo objeto **ASSESSORIA EM RECRUTAMENTO SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CAU-RS,** conforme as especificações e condições estabelecidas no processo protocolado sob n° 098/2012

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | **13 DE DEZEMBRO DE 2012** |
| **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | **15:00 HORAS** |
| **LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** | **TRAVESSA ENGENHEIRO ACYLINO DE CARVALHO, Nº33, SALA Nº 22, CENTRO, EM PORTO ALEGRE/RS** |

**01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**ASSESSORIA EM RECRUTAMENTO SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CAU-RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DESTE EDITAL:**

**02 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

2.1. As propostas deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente até às 14:10hs (quatorze horas e dez minutos), na data e local acima determinados.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal.

2.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, como se segue:

**ENVELOPE 01 CC 005/2012 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 02 CC 005/2012 – PROPOSTA DE PREÇO**

2.4. Os envelopes deverão ter o seguinte endereçamento:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS**

**TRAV. ENGº. ACYLINO DE CARVALHO, Nº33, SALA Nº 22, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS**

**CC N° 005/2012- ABERTURA: 13/12/2012 - HORÁRIO: 15:00 HS**

**03 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 :**

As empresas deverão apresentaros seguintes documentos, em conformidade com a Lei 8.666/93, devendo ser **autenticados** exclusivamente os referidos nos  **itens 3.1 e 3.2:**

3.1. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresário ou sociedade empresarial e outras previstas no CCB;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresário, sociedades simples e comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.2. Documentos relativos à **Qualificação Econômica:**

**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comdata não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação*.*

3.3. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal** :

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

 b) Prova de regularidade para com os seguintes órgãos:

I - INSS - Certidão Negativa de Débito/INSS

II - FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS

III - Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)

IV - Fazenda Municipal - Certidão relativa ao ISSQN

V- Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT)

3.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos a execução de serviços da mesma natureza e características, devidamente **registrados no CRA-RS;**

3.5. Apresentar o formulário, modelo, identificado como **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, em conformidade com os estatutos, ou por procurador, investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato.

3.6. As licitantes que quiserem participar da sessão de abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de seu(s) representante(s) legal(is), ou por representante(s) especialmente designado(s) para esse fim, sendo neste caso exigida a designação escrita, nos moldes no **ANEXO II** deste edital, **assinada pelo representante legal**, em conformidade com os estatutos apresentados, **ou por procurador** investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato.

3.7. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar o formulário, identificado como **ANEXO V** deste edital, **devidamente preenchido e assinado por seu representante legal**, em conformidade com os estatutos e Certidão de registro apresentados, **ou por procurador**, investido de poderes para tal, caso em que será exigido o instrumento de mandato, se for o caso.

**NOTA:**

|  |
| --- |
| **Os documentos constantes nos subitens do 3.3. b que não possuírem os PRAZO DE VALIDADE expresso no corpo do formulário, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter a data de emissão não superior à 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura das propostas. O documento referido no item 3.2. não poderá ter data de emissão superior à 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura das propostas.** |

**04 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02:**

4.1. As licitantes deverão cotar preços em percentuais sobre a primeira remuneração dos candidatos admitidos por indicação da empresa contratada, conforme especificações constantes no **ANEXO III,** devendo neste preço estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, administrativos, fretes e tributários.

* 1. A validade da proposta deverá constar e não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das propostas, sendo que em caso de omissão, considerar-se-á o mínimo estabelecido;

4.3. A formulação da proposta implica na aceitação de que o pagamento pelos produtos fornecidos se dará na forma especificada no item 10.0 deste ato convocatório.

4.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante obrigando-o a fornecer os serviços a ele adjudicados.

**05 – DO JULGAMENTO**:

5.1. O critério de julgamento é o menor preço percentual cotado, sendo considerada vencedora apenas uma licitante, respeitado o **percentual de referência máximo adotado pelo CAU-RS, de 60% (sessenta por cento).**

5.2. A Comissão de licitações irá sugerir sobre a aceitação ou rejeição das propostas apresentadas, e as classificará em ordem crescente de preços, após análise dos demais fatores estabelecidos neste Edital.

5.3. No caso de empate em preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições aqui estabelecidas, ou que cotarem percentual superior ao máximo fixado neste edital, que é de 60%(sessenta por cento).

5.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, por não atenderem às exigências deste ato convocatório ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sanadas as causas que deram motivo à desclassificação e/ou inabilitação.

**06 - DO RECURSO:**

6.1. Cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da correspondente abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, bem como nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6.2. Os recursos eventualmente interpostos serão apreciados pela Comissão de Licitações, que se mantiver seu julgamento os encaminhará ao Presidente do CAU-RS, em conformidade o Art. 109 da Lei 8.666/93.

**07 – DA ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação do objeto desta licitação será feita mediante contrato e nota de empenho, observadas as condições estipuladas neste edital e na legislação pertinente.

**08 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO:**

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 05(cinco) dias a contar da homologação do resultado do certame, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso,desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU-RS.

8.3. A licitante vencedora deverá receber, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do resultado, a nota de empenho.

**09 – DAS PENALIDADES:**

9.1. Ocorrendo atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pelo CAU-RS, no cumprimento do objeto contratado, incidirá multa de 10% sobre o valor da diária limitada 15(quinze) dias, período que uma vez ultrapassado poderá ser caracterizado como inexecução e ensejar a penalização de 20% sobre valor da diária, e a rescisão contratual;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta licitação, ou pela desistência após a adjudicação, o CAU-RS poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, quando a irregularidade constatada se der inadvertidamente, sem intenção de dano;

* + 1. Multa contratual de 20% sobre o valor da contratação;
		2. Suspensão temporária de licitar com o CAU-RS, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, quando a irregularidade, vício ou violação das obrigações contratuais ocorrer pela prática de conduta culposa;
		3. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, quando a irregularidade, vício ou violação das obrigações contratuais ocorrer pela prática de conduta dolosa.

9.3. Ocorrerá ainda a retenção do respectivo crédito, caso os serviços, objeto da licitação, sejam rejeitados por motivo de imperfeições, defeitos, etc., até a sua regularização (Art. 69 da Lei 8.666/93);

9.4. A licitante adjudicatária que deixar de executar os serviços o objeto da licitação, dentro das especificações e quantidades estabelecidas no contrato, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado, cujo tempo despendido poderá ser computado como atraso, ficando portanto sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**10 – DO PAGAMENTO:**

As faturas deverão ser remetidas ao CAU-RS, contendo os nomes dos candidatos contratados e os valores, as condições deste edital e do contrato, e feita a conferência de quantidade, o pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, através cheque nominal, ou ordem bancária, após o encaminhamento da respectiva documentação fiscal (1a. via de nota fiscal) ao CAU-RS, assim como dos comprovantes exigidos na minuta de contrato.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas referentes a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária, rubrica n°6.2.2.1.1.01.04.04.011 — do CAU-RS.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitações do CAU-RS, que levará em conta todas as especificações desta licitação, cujos resultados serão afixados no quadro de avisos localizado no Hall de entrada sala nº 51, do prédio do CAU-RS em Porto Alegre/RS, e comunicados aos interessados.

12.2. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, e devidamente autenticadas por cartório ou, na falta de autenticação, acompanhados dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no momento de abertura dos envelopes.

12.3. Quaisquer esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do CAU-RS, no horário das 14 horas às 18 horas, ou ainda durante todo o dia pelos telefones 3094-9809/3094-9800.

* 1. As manifestações, impugnações, e recursos, poderão ser remetidos à Comissão de Licitações via e-mail: compras@caurs.org.br.
	2. Os envelopes “PROPOSTAS” dos licitantes inabilitados ficarão a disposição, após vencida a fase recursal, para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

**13.0 - ANEXOS:**

13.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

* + - * 1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE NÃO EMPREGAR MENOR E NEGATIVA DE PARENTESCO
			1. ANEXO II – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
			2. ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES
			3. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
			4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

 Porto Alegre, 04 dezembro de 2012.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Roberto Py Gomes da Silveira

 **Presidente do CAU-RS**

— **ANEXO I** —

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

 (local e data)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS

REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 005/2012

###### A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo n°098/2012, na modalidade CARTA CONVITE Nº 005/2012, que:

###### a) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

###### b) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

###### c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros, Inspetores e funcionários do CAU-RS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome cargo e identificação.)

— **ANEXO II** —

**MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

 (local e data)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CAU-RS

REFERENTE A CARTA CONVITE N.° 005/2012

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

 (Nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , participante do processo de licitação epigrafado informa que é designado o Sr. (Nome Completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade (nº e órgão expedidor) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***(Assinatura, Sócio-Gerente ou Diretor ou Procurador )***

***Sendo exigida Procuração com firma reconhecida em cartório.***

— **ANEXO III** —

**ESPECIFICAÇÕES**

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROVIMENTO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES DO CAU-RS, deverá observar as seguintes regras:

1. Elaboração de perfis adequados para os cargos ou funções a serem desempenhados (as) junto ao CAU-RS, em função das atribuições de cada cargo ou função;
2. Recrutamento e Seleção de Candidatos;
3. Entrevistas Pessoais;
4. Envio de candidatos ao CAU-RS somente após recrutamento, seleção e avaliação criteriosa pelos profissionais responsáveis pelo processo;
5. A contratada deverá ter um programa de recolocação de profissionais dispensados no mercado;
6. A remuneração será um percentual sobre a primeira remuneração de cada candidato contratado pelo CAU-RS;
7. Na hipótese de reposição de candidato, num prazo igual ou inferior a 30(trinta dias), só haverá remuneração relativa a um candidato;

— **ANEXO IV** —

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, serviço público federal, orgão de fiscalização profissional regido pela Lei nº 12.378/10, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14840270/0001-15, com sede na Travessa Engenheiro Acylino de Carvalho, nº33, salas nº 502, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Arquiteto Roberto Py Gomes da Silveira**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 consolidadas, com fundamentos no que previa o edital da **CARTA CONVITE N° 005/2012**, sob o protocolo n°098/2012, através das cláusulas e condições seguintes:

**— CLÁUSULA PRIMEIRA —**

 **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ASSESSORIA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROVIMENTO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES DO CAU-RS, sendo atribuições da CONTRATADA os seguintes serviços:

1.0.Elaboração de perfis adequados para os cargos ou funções a serem desempenhados (as) junto ao CAU-RS, em função das atribuições de cada cargo ou função;

2.0 .Recrutamento e Seleção de Candidatos;

3.0. Entrevistas Pessoais;

4.0. Envio de candidatos ao CAU-RS somente após recrutamento, seleção e avaliação criteriosa pelos profissionais responsáveis pelo processo;

5.0. Disponibilizar um programa de recolocação de profissionais dispensados pelo CAU-RS no mercado;

**— CLÁUSULA SEGUNDA —**

 **DO PREÇO**

O CAU-RS pagará o percentual de \_\_\_\_\_% (......por cento) da primeira remuneração de cada profissional encaminhado pela contratada que for contratado, consoante a proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, seguro e outras despesas da conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:**

Na hipótese de reposição de candidato, num prazo igual ou inferior a 30(trinta dias), só haverá remuneração relativa a um candidato;

**— CLÁUSULA TERCEIRA —**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**I – Das Obrigações:**

São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados desde, como tributos, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas as reclamações se obriga a atender prontamente;

**II – Das Responsabilidades:**

**São responsabilidade da CONTRATADA:**

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

b) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria, objeto do presente contrato;

**— CLÁUSULA QUARTA —**

**DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, através cheque nominal, ou ordem bancária, após o encaminhamento da fatura contendo os nomes dos candidatos contratados, e os respectivos percentuais, acompanhada da respectiva documentação fiscal (1a. via de nota fiscal) ao CAU-RS, e dos comprovantes atualizados, de recolhimento de encargos sociais e fiscais (Certidão Negativa Débitos junto ao INSS e FGTS).

**Parágrafo Primeiro:**

Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa n°1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

**Parágrafo Segundo:**

Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal uma declaração assinado por responsável legal.

**— CLÁUSULA QUINTA —**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá a vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993

.

**—CLÁUSULA SEXTA —**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, as despesas ocorrerão por conta do elemento de despesas nº6.2.2.1.1.01.04.04.011

**—CLÁUSULA SÉTIMA —**

**DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial deste contrato, ou ainda, a ocorrência de atraso injustificado na execução do contrato, implicará a penalização da CONTRATADA em:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de licitar com o CONTRATANTE por prazo de até dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:**

A multa prevista no item "b" será na ordem de 1% por dia, calculados sobre o valor médio anual do contrato.

**Parágrafo Segundo:**

As sanções previstas nesta cláusula, letras "b" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com a preventiva na letra "d", facultada a prévia da contratada no prazo de 05 dias úteis.

**—CLÁUSULA OITAVA —**

**DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, lentidão, paralisação, atrasos não justificados, sub-contratação total ou parcial, sem anuência do contratante, associação da contratada com outrem, também sem anuência expressa, e a decretação de falência da contratada, implicando na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**Parágrafo Primeiro:**

A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as conseqüências legais e instrumentais.

**Parágrafo Segundo:**

A rescisão contratual pelos motivos enumerados nesta cláusula, acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 8.666/93.

— **CLÁUSULA NONA** —

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da comarca de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com toda as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

 Porto Alegre,\_\_\_ de novembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**......................................****CONTRATADA** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Arqº. Roberto Py Gomes da Silveira****Presidente CAU/RS****CONTRATANTE** |

**ANEXO V – OPTANTE PELO SIMPLES**

Da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data......................................................

 Assinatura do Responsável

**Sr. Fornecedor:** esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e  devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa